



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1



**PROCESSO Nº 139/2016**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº 11 /2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO  
PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO  
NO 50º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03.01.041220003.2.006.3390.39 (1424)**

LC OK  
TCE OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 412/2015

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

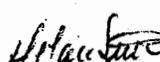
**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

  
Adinei Antonio Galeazzi  
Chefe de Gabinete

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 284 de 22/12/2015 pg nº 60B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

3

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

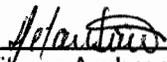
Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para Capacitação de Servidores Públicos, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do profissional.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de junho de 2016.

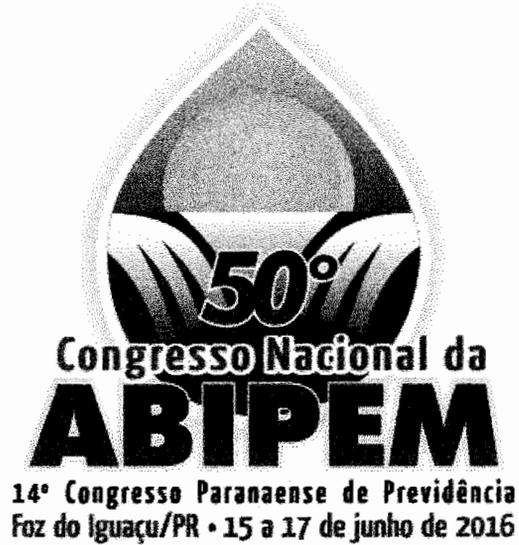
  
\_\_\_\_\_  
Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário Municipal de Administração



Apresentação

Inscrições

Contato



# Apresentação

O 50º Congresso Nacional da ABIPEM será mais uma oportunidade para os Gestores, Servidores e Conselheiros de RPPS adquirirem conhecimento técnico e gerencial e se atualizarem nos mais diversos temas de gestão dos RPPS. A participação em discussões e troca de experiências com dirigentes e técnicos de reconhecido destaque, nos diversos setores da Previdência Social, é outro grande mecanismo do conhecimento.

Não perca esta oportunidade pois sua participação é condição imprescindível para o sucesso do evento.

## APRESENTAÇÃO

LOCAL



[Apresentação](#)

[Inscrições](#)

[Contato](#)



# Programação

*\* Programação Prévia - Sujeita a alterações sem prévio aviso.*

15 de junho de 2016 (quarta-feira)

Horário

Auditório Principal 1 e 2

18h

**Credenciamento e Abertura da Área de Exposições**

20h

**Cerimônia de Abertura**

20h30

**Palestra de Abertura**

21h30

**Coquetel de Boas Vindas - Área de Exposições**

**APRESENTAÇÃO**

**LOCAL**

**PROGRAMAÇÃO**

16 de junho de 2016 (quinta-feira)

## HOSPEDAGEM

## CONTATO

## PALESTRAS

## FOTOS

09h	Previdência Social na Sociedade de Risco	Mandato. Quais as precauções a serem tomadas?	Questões Controvertidas na Pensão por Morte	Palestra: Finanças Comportamentais
10h30	COFFEE BREAK - Sorteios do Intervalo Área de Exposições			
11h	Palestra: Licitação Pública aplicável aos RPPS - Obrigações, Modalidades e Formalização de Processos	Palestra: Pró Gestão Objetivos e definições	Palestra: Gestão Atuarial para a Sustentabilidade dos RPPS	Workshop BANCO ITAÚ
12h30	ALMOÇO - Ballroom Cataratas			
14h	Palestra: As 10 medidas Contra a Corrupção	Palestra: Perspectivas da Previdência Complementar no Âmbito dos Entes Federados	Palestra: Aposentadoria do Professor Público - Interpretações Doutrinárias x Novas decisões do STF	Workshop XP Investimentos
15h30	COFFEE BREAK - Sorteios do Intervalo Área de Exposições			
16h	Palestra: Averbação e Desaverbação do Tempo de Contribuição	Palestra: A Contabilidade na Gestão dos RPPS	Palestra: Perspectivas de Mudanças na Previdência Social	Workshop BTG PACTUAL
17h30	Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM			
18h	Fim das Atividades do Dia - NOITE LIVRE			

17 de junho de 2016 (sexta-feira)

Horário	Auditório 1	Auditório 2	Auditório 3	Auditório 4
09h	Palestra: Proteja seus Investimentos: Impacto do atual cenário econômico nos RPPS	Palestra: A importância dos Conselhos na Gestão Previdenciária	Palestra: Benefícios Previdenciários referentes à saúde do servidor	
10h30	COFFEE BREAK - Sorteios do Intervalo Área de Exposições			
11h	Palestra: Aposentadoria Especial do Servidor Público: Instauração, instrução e decisão do processo administrativo de análise do benefício	Palestra: Diagnóstico da Previdência Social: Temas Debatidos no Fórum Nacional	Palestra: O Aproveitamento das Contribuições Previdenciárias, mesmo após o Afastamento do Segurado	Workshop BRADESCO
12h30	ALMOÇO - Ballroom Cataratas			
14h	Palestra Encerramento			
15h30	Cerimônia de Encerramento Sorteio de Brindes			
16h	Encerramento do Congresso			

\* Programação Prévia - Sujeita a alterações sem prévio aviso.

Apresentação

Inscrições

Contato





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7

## Justificativa da Contratação

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

“Art. 39...

...§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8



desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Por todo esse exposto, justifica-se a contratação da empresa pela especificidade do tema abordado, que abrangera aspectos administrativos, financeiros, contábeis e Jurídicos, o período em que o curso será ministrado e importância do assunto em confronto com a realidade vivida pelo município, no qual esta em processo de criação do Fundo Municipal de Previdência, sendo necessário um adequado conhecimento dos profissionais envolvidos.

Chopinzinho, 03 de junho de 2016.

  
**Delair Vilmar Ambrosini**  
Secretaria de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

9



NOME DO SERVIDOR	CPF	VÍNCULO
Jovani Martins	67541925934	Estatutário
Marcio Stringari	24821176823	Estatutário
Rodrigo Jazynski	05322729941	Estatutário



**Carlos Antonio Ansillero**  
Coordenador Recursos Humanos  
e Segurança no Trabalho  
Matrícula 1816 0



Apresentação

Inscrições

Contato



10



# Inscrições

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS associado à ABIPEM	445,00
RPPS não associado	595,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	735,00
Outras Instituições e/ou Prestadores de Serviços	6.000,00
Patrocinador	Acessar

## APRESENTAÇÃO

LOCAL

## Dados da Instituição

CNPJ:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	03	Contratação de Serviços de Capacitação de 3 Servidores Públicos através de participação no 50º Congresso Nacional da ABIPEM – 14º Congresso Paranaense de Previdência, em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 a 17 de junho de 2016, conforme programação em anexo.	735,00	2.205,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>					<b>2.205,00</b>

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Administração

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Administração

Chopinzinho, 03 de junho de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 03/06/2016

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Rogério Masetto  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

**DATA:** 03/06/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA PARTICIPAÇÃO DE 3 FUNCIONARIOS (RODRIGO JAZYNSKI; JOVANI MARTINS; MARCIO STRINGARI) NO 50º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM – 14º Congresso Paranaense de Previdência.

**Valor:** 2.205,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Secretaria de Administração**

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1424) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 03/06/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Delair Vilmar Ambrosini



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1228/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3390.39 (1424)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Masetto  
Prefeito

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES  
DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM.**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – **ABIPEM** é pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de âmbito nacional, representativa das Instituições de Previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º.** A sede e o foro da **ABIPEM** localizam-se na Cidade de Brasília/DF, na **SRTV – Asa Sul – Quadra 701 – Conjunto D – nº 280, Bloco B, salas 416/418, Centro Empresarial Brasília – CEP 70340-907.**

**Parágrafo único.** A sede da instituição a que pertencer o Presidente da **ABIPEM** será considerada como sede executiva da entidade ou aquela por ele indicada.

**Art. 3º.** A **ABIPEM** tem por objetivo:

I – congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados;

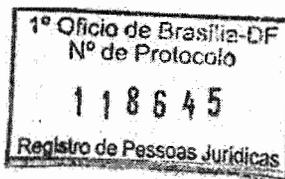
II – promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto às associações congêneres, nacionais e estrangeiras;

III – promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

IV – providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

V – difundir os princípios da doutrina previdenciária;

VI – realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;



VII – promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII – executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais e dos encontros regionais, adotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;

IX – elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;

X – promover cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;

XI – firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social.

**Parágrafo único.** Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º.** O tempo de duração da associação é indeterminado.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

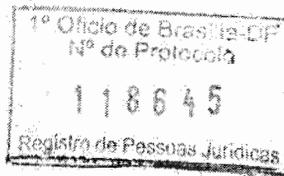
**Art. 5º.** São duas as categorias de associados da **ABIPEM**:

I – beneméritos;

II – contribuintes.

§ 1º. São associados beneméritos os ex-presidentes da **ABIPEM** e as pessoas que, vinculadas ou não a instituições de previdência filiadas, venham a merecer essa homenagem, aprovada em Assembleia Geral, em razão de relevantes serviços prestados à associação.

§ 2º. São associados contribuintes as instituições de previdência social, de previdência complementar e demais órgãos gestores de **RPPS**.



**§ 3º.** As instituições que requerem a sua filiação, na condição de contribuintes, deverão:

- a) apresentar cópia da lei, sancionada e publicada, que criou a entidade para execução da política previdenciária do ente federativo, bem como do ato de nomeação de seu dirigente máximo;
- b) prestar compromisso de adesão e observância ao estatuto social e ao regimento interno, se houver;

**§ 4º.** O pedido de filiação, desde que cumpridas às condições do parágrafo anterior, será deferido pelo Presidente da **ABIPEM**.

**Art. 6º.** São direitos dos associados:

- I – participar das atividades da associação;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais com igual direito de voto; e
- III – votar e ser votado para os cargos da **ABIPEM**.

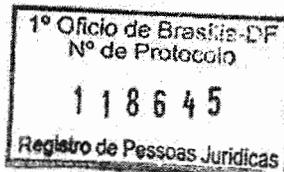
**Art. 7º.** São deveres dos associados:

- I – respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II – cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais disposições internas;
- III – zelar pelo nome da associação;
- IV – participar das Assembleias Gerais.

**Art. 8º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

**Art. 9º.** Os associados perderão seus direitos:

- I – se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II – se infringirem qualquer disposição estatutária ou qualquer decisão dos órgãos dirigentes;
- III – se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;



IV – se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;

V – se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

§ 1º. Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de defesa, observado todos os meios de prova admitidos em lei.

§ 2º. Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em reunião especificamente convocada para esse fim.

**Art. 10.** Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 11.** O patrimônio da **ABIPEM** constitui-se de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos, tais como: ações, legados, títulos, móveis, imóveis, subvenções, patrocínios, auxílios e doações concedidos por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação, além das contribuições dos sócios e outros valores.

**Parágrafo único.** A alienação do patrimônio da associação dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 12.** A contribuição dos associados contribuintes será anual e seus valores serão fixados pela Diretoria Executiva.

§ 1º. Os associados contribuintes que estiverem inadimplentes ficarão impedidos de votar e ser votado nas decisões submetidas à Assembleia Geral, e de concorrer a qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da **ABIPEM**.

§ 2º. Os sócios beneméritos são isentos de contribuição.

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
118645  
Registro de Pessoas Jurídicas

**Art. 13.** A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 14.** Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

**Art. 15.** A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, a qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas na competência da Assembleia Geral, consoante o disposto no artigo 22 deste estatuto.

**Parágrafo único.** A associação poderá ainda ser extinta pelas demais formas previstas em lei.

**Art. 16.** Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

**CAPÍTULO IV**

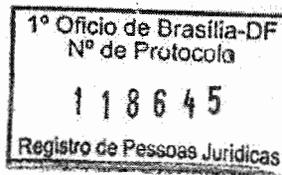
**DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES E DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 17.** A administração da **ABIPEM** será exercida pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal.

**§ 1º.** Para participar da eleição e concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal os candidatos sócios contribuintes deverão, obrigatoriamente, estar ocupando o cargo de dirigentes máximos das instituições, bem como estas estarem filiadas e adimplentes à **ABIPEM** há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**§ 2º.** Não perde o mandato na **ABIPEM**, o eleito que se afastar da direção da instituição que representa.

**§ 3º.** Os sócios beneméritos poderão participar da eleição e concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselhos, exceto aos cargos de Presidente e Vice-Presidente.



## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 18.** A Assembleia Geral é órgão soberano da **ABIPEM**, e será integrada pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 19.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, preferencialmente nas mesmas datas de realização dos congressos, seminários ou encontros da **ABIPEM** e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º. As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da **ABIPEM** ou por um quinto dos associados da entidade com antecedência de, no mínimo, dez dias para tratar de assuntos de relevante interesse, que devem constar, obrigatoriamente, do ato convocatório.

§ 2º. Não terá validade a deliberação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária sobre assunto não inserido previamente na ordem do dia, constante no documento de convocação.

**Art. 20.** Compete a Assembleia Geral:

I – ordinariamente:

- a) apreciar o relatório e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas da Diretoria Executiva;
- b) decidir sobre a aprovação do balanço anual;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) apreciar os assuntos que sejam submetidos à sua aprovação, inseridos na ordem do dia.

II – extraordinariamente:

- a) quando houver interesses da associação que exijam pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei;

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
**118645**  
Registro de Pessoas Jurídicas

- b) reformar ou alterar o estatuto da **ABIPEM**;
- c) eleição de membros da Diretoria Executiva, por renúncia daqueles em exercício;
- d) referendar a substituição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na ocorrência das hipóteses previstas neste Estatuto;
- e) decidir sobre matéria econômico-financeira e patrimonial, de relevante interesse para a associação, bem como sobre outros assuntos de repercussão, ou que possam influir na orientação específica dos associados;
- f) dissolver, se for o caso, a associação, segundo a forma decidida em reunião especialmente convocada para este fim;
- g) destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, em caso de improbidade e exação no cumprimento de seus deveres, mediante parecer fundamentado do Conselho Fiscal;
- h) conceder títulos de sócios beneméritos a pessoas que venham a merecer essa homenagem, em razão de relevantes serviços prestados à **ABIPEM**.
- i) apreciar os assuntos que sejam submetidos à sua aprovação, inseridos na ordem do dia.

**Art. 21.** A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados adimplentes ou, em segunda convocação, uma hora após, com, pelo menos, um terço dos associados e, em terceira e última convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados adimplentes.

**§ 1º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por metade mais um dos presentes.

**§ 2º.** Serão exigidos dois terços dos votos dos associados presentes, para deliberar sobre a alienação do patrimônio, dissolução da sociedade e destinação do patrimônio ou destituição dos membros da Diretoria Executiva.

**Art. 22.** A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da associação, edital eletrônico disponibilizado no sítio da **ABIPEM** ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

*Im.*

*[Handwritten signature]*



**SEÇÃO II**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
**118645**  
Registro de Pessoas Jurídicas

**Art. 23.** A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro.

§ 1º. A representação, estadual ou municipal, do Vice Presidente deverá coincidir com o tipo de ente federativo do qual é oriundo o Presidente.

§ 2º. A sucessão da Presidência e da Vice Presidência dar-se-á com a alternância das instituições estaduais ou municipais que representem, na forma do parágrafo anterior, vedada a reeleição.

§ 3º. Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, permitindo-se, porém, diárias de viagens, ajuda de custo ou ressarcimento das despesas efetuadas quando a serviço de interesse da **ABIPEM**.

**Art. 24.** A Diretoria Executiva será eleita em reunião da Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, mediante chapa.

§ 1º. As chapas, contendo os nomes de todos os indicados para os cargos respectivos, deverão ser inscritas com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da Assembleia Geral, observado o disposto no § 1º do artigo 12, §§ 1º e 3º do artigo 17 deste estatuto.

§ 2º. Será vencedora a chapa que obtiver o maior numero de votos entre os presentes, observado o quorum de, no mínimo, metade dos associados presentes.

§ 3º. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.

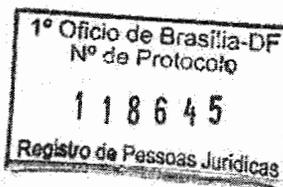
§ 4º. Ocorrendo a vacância do cargo de Vice-Presidente, assumirá o cargo, um dos membros da Diretoria Executiva, eleito pelos demais membros, observando-se a mesma ordem de vocação do substituído, ou será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em aberto sendo que deverá ser obedecida à mesma representação do Presidente, nos termos do disposto no § 1º do artigo 23 deste estatuto.

§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de Secretário-Geral ou de Tesoureiro, a Diretoria Executiva promoverá o preenchimento desses cargos dentre os membros do Conselho Deliberativo e/ou do Conselho Fiscal, "ad referendum" da Assembléia Geral.

§ 6º. Preenchidos os cargos na forma do parágrafo anterior, a Diretoria Executiva deverá proceder a convocação de eleição específica para os cargos que se vagarem no Conselho Deliberativo e/ou Conselho Fiscal.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.



**Art. 25.** Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar o regimento interno e outros atos normativos da **ABIPEM**;
- II – aprovar as contratações de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos e do plano de metas da **ABIPEM**, propostas pelo Presidente;
- III – aprovar a fixação das contribuições dos associados, das diárias de viagem ou ajuda de custo da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
- IV – promover o preenchimento de vacâncias que ocorrerem, durante o mandato, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, “*ad referendum*” da Assembleia Geral.

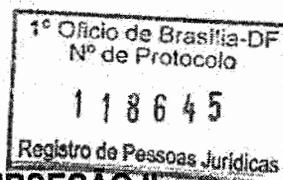
### SUBSEÇÃO I

#### DO PRESIDENTE

**Art. 26.** Compete ao Presidente da **ABIPEM**:

- I – presidir a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva;
- II – representar a entidade, em juízo ou fora dele;
- III – estruturar os serviços de secretaria;
- IV – autorizar o recebimento, pagamento de contas, verbas, auxílios e valores, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer ativos financeiros;
- V – promover todos os atos necessários ao bom funcionamento da **ABIPEM**;
- VI – convocar, ordinária e extraordinariamente, a Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- VII – zelar pelo cumprimento dos objetivos da **ABIPEM**;
- VIII – compor e constituir comissões de assessoramento, mediante solicitação às instituições filiadas, dos servidores necessários, bem como, designar auxiliares para serviço fora da sede, aos quais poderão ser concedidas passagens, diárias, ajuda de custo e outras despesas custeadas pela **ABIPEM**;
- IX – contratar e demitir seus auxiliares.

**Parágrafo único.** O Presidente será responsabilizado civil e penalmente pelos excessos que praticar, inclusive quanto à falta de cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas dos contratados.



## SUBSEÇÃO II

### DO VICE-PRESIDENTE

**Art. 27.** Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, nas suas ausências e impedimentos, e assumir o cargo, em caso de vacância.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao Vice Presidente as penalidades previstas no artigo anterior, pelos excessos que cometer.

## SUBSEÇÃO III

### DO SECRETÁRIO GERAL

**Art. 28.** Compete ao Secretário Geral:

I – lavrar atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências;

III – convocar eleições, em caso de vacância dos cargos de Presidente, Vice Presidente ou na ocorrência da hipótese prevista no § 6º do art. 24 deste estatuto.

## SUBSEÇÃO IV

### DO TESOUREIRO

**Art. 29.** Compete ao Tesoureiro:

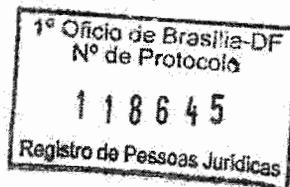
I – firmar cheques ou documentos bancários com o Presidente;

II – tratar com os concessionários de serviços da **ABIPEM**, velando pelo exato cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam interesses econômico-financeiros da entidade;

III – fiscalizar valores e títulos da **ABIPEM**;

IV – arrecadar as contribuições, mensalidades ou anuidades dos sócios;

V – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente.



26

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 30.** O Conselho Deliberativo será composto pelos 05 (cinco) Vice Presidentes Regionais e pelo Presidente da **ABIPEM**.

**Parágrafo único.** O Presidente da **ABIPEM** será o Presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 31.** Compete ao Conselho Deliberativo:

I – promover e divulgar a **ABIPEM** em sua região;

II – representar, quando designado, a Diretoria Executiva da **ABIPEM** em sua região.

## SEÇÃO III

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 32.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, eleitos em reunião da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus membros.

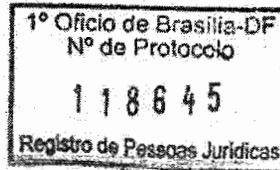
**Art. 33.** Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão financeira da **ABIPEM**;

II – examinar os livros e documentos da entidade;

III – emitir parecer sobre o balanço da entidade, assinado por todos os membros do Conselho Fiscal e por contabilista legalmente habilitado.

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.



## CAPÍTULO VIII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 34.** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 35.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações dos recursos.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da **ABIPEM** será de 02 (dois) anos, observada a alternância prevista no § 2º do art. 23 deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Perderá o cargo o membro do Conselho Deliberativo e ou Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa prévia, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, sendo seu cargo declarado vago para preenchimento pela Diretoria Executiva conforme o disposto no inciso IV do artigo 25 deste estatuto.

**Art. 37.** Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Art. 38.** O Presidente providenciará o registro de toda alteração que houver no Estatuto da **ABIPEM**.

**Parágrafo único.** O Presidente poderá nomear e constituir por procuração, representante legal para responder em nome da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – **ABIPEM**.

1º Ofício de Brasília-DF  
 Nº de Protocolo  
 118645  
 Registro de Pessoas Jurídicas



**Art. 39.** Para os fins deste Estatuto, aplica-se ao Distrito Federal, no que couber, as disposições relativas aos Estados.

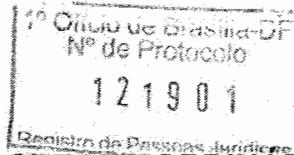
**Art. 40.** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal para qualquer ação fundada neste estatuto.

Brasília 12 de Fevereiro de 2014.

*Valter Morigi*  
**Valter Morigi**  
 Presidente

*Roberto da Silva Oliveira*  
**Roberto da Silva Oliveira**  
 Advogado  
 OAB/SP nº 59.911

<p>1. OFÍCIO - BRASÍLIA          REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</p> <p>Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n.00118645</p>
<p>CARTORIO MARCELO RIBAS          1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS          SUPER CENTER - ED. VERAÍCIO 2600          SCS. 4.08 BL. B-68 SL. 140-E 1. ANDAR          BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026</p> <p>Registrado e Arquivado sob o número 00002913 do livro n. A-04 em 19/05/1994. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00118645 Brasília, 13/03/2014.</p> <p><i>Marcelo Ribas</i></p> <p>Titular: Marcelo Caetano Ribas          Subst.: Edlene Miguel Pereira          Rosimar Alves de Jesus          Selo: TJDFT201402100122989ZHS          Para consultar www.tjdft.jus.br</p>
<p>CARTORIO MARCELO RIBAS          Esq Luventos: R4 146-89          Tab: JI</p>



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 17 horas e 30 minutos deu-se início a Assembleia Geral Ordinária, devidamente convocada pelo Presidente da Entidade Sr. Valter Morigi, com base no artigo 26, I e VI, do Estatuto Social e em conformidade com os artigos 12, § 1º, § 2º, 17, § 1º, § 3º, 18, 19, 20, a, b, c, d, 21, § 1º, 22, 23, § 1º, 24, § 1º, § 2º do mesmo diploma legal; nas dependências do Hotel Ouro Branco Praia, localizado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 431 – Tambaú – João Pessoa/PB, com a seguinte pauta do dia: 1-) apreciação do parecer do Conselho Fiscal, referente às contas da Diretoria Executiva. 2-) eleição da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para o biênio 2014/2016. 3-) assuntos gerais. Dando início a Assembleia o Sr. Presidente Valter Morigi, leu o edital de convocação e para abordar o item 01 da pauta convidou o Conselheiro Fiscal Luiz Guilherme M. Carvalho para manifestar-se sobre o assunto; o Conselheiro Luiz Guilherme externou que a análise das contas da entidade encontra-se comprometida nesta oportunidade em face de não ter ocorrido convocação de reunião do Conselho Fiscal para análise destas contas. O Secretário Executivo da ABIPEM, Sr. Demetrius U. Hintz pede a palavra e relata o fluxo operacional e as formalidades inerentes as receitas/despesas, bem como informa que os documentos fiscais e a prestação das contas encontram-se integralmente disponíveis no escritório da ABIPEM em Brasília para serem analisadas a qualquer momento, o associado José Augusto Ferreira de Carvalho do Instituto de Guarapari/ES, reafirma ainda que a contabilidade da entidade é terceirizada à um renomado escritório de contabilidade e que o controle e registros das contas são executados em atendimento à legislação vigente e de forma sistemática com amplo zelo pelo aludido escritório, reafirmando que todas as contas, comprovantes e demonstrativos encontram-se em dia e à disposição de todos. O Associado Helio Carneiro do Instituto do Estado da Paraíba/PB pede a palavra e sugere como encaminhamento dos trabalhos o estabelecimento de uma data, anterior ao Congresso que se realizará no mês de Agosto, para que o Conselho Fiscal se reúna na sede da ABIPEM em Brasília para análise da prestação de contas, proposta esta acolhida pela Assembleia, cabendo ao Conselheiro Fiscal Luis Guilherme o agendamento desta data. O Sr. Demetrius apresentou a necessidade de substituição do Conselheiro Fiscal Kleber Cavalcante, em virtude deste não estar mais no segmento dos RPPS, deixando este cargo em vacância, nesta oportunidade o associado Sr. Edevaldo Fernandes do Instituto do Distrito Federal se coloca a disposição para colaborar substituindo o membro Kleber Cavalcante junto ao Conselho Fiscal e relata ainda a necessidade do pré-estabelecimento de uma agenda para a realização das reuniões do Conselho Fiscal, colocado para apreciação da Assembleia a indicação do Sr. Edevaldo Fernandes para compor o quadro do Conselho Fiscal em substituição ao Sr. Kleber Cavalcante, esta foi aprovada por unanimidade. Nada mais a ser tratado sobre o item 01 da pauta o Presidente Valter Morigi, dando seguimento aos trabalhos chamou a Comissão

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO  
121901

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
121901  
Registado no Processo Jurisdiccional



Eleitoral para dar início ao processo de eleição, sendo Presidente da Comissão, a Dra. Lucia Helena Vieira, e membros o Sr. Demetrius Ubiratan Hintz e Sr. Nelson Francisco Denicol Filho que nesta oportunidade esta sendo representado pelo Sr. José Marli dos Santos Brando, conforme documento apresentado. A Presidente da Comissão Eleitoral nomeou o Sr. Alexander Mognon para secretariar e lavrar a Ata. Deu seguimento dirigindo-se aos votantes, esclarecendo que a Comissão Eleitoral só tinha recebido inscrição de uma Única Chapa, com dos seguintes componentes: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Antonio Corrêa, Indaiatuba/SP, Vice Presidente – Danielle Villas Bôas Agero Corrêa, Nova Iguaçu/RJ, Secretário Geral – Hélio Carneiro Fernandes, João Pessoa/PB – Tesoureiro - José Augusto Ferreira de Carvalho, Guarapari/ES. CONSELHO ADMINISTRATIVO: Vice Presidente Sudeste – Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo, Itu/SP, Vice Presidente Nordeste – Roberta Cabral Medeiros, Macaíba/RN, Vice Presidente Norte – Ráulison Dias Pereira, Paragominas/PA, Vice Presidente Sul – Valter Morigi, Porto Alegre/RS, Vice Presidente Centro-Oeste – Edevaldo Fernandes da Silva, Brasília/DF. CONSELHO FISCAL: Tatiana Prezotti Morelli, Vitória/ES, Carlos Xavier Schramn, Blumenau/SC, Léa Santana Praxedes – Cabedelo/PB. Após lida a formação da Chapa Única, a Presidente da Comissão consultou a Assembleia sobre a possibilidade de a eleição ser realizada por aclamação, o que foi prontamente avalizada pelos presentes. Desta forma, deu-se a eleição por aclamação, sendo declarada eleita a Chapa encabeçada por Antonio Corrêa, para gerir a ABIPEM no biênio 2014/2016, iniciando em 01/09/2014 e término em 31/08/2016. Retornando a palavra ao Presidente Valter Morigi, este pergunta aos presentes se havia outros assuntos a serem discutidos, no silêncio, prosseguiu-se com a reunião com a convocação dos eleitos pela Presidente da Comissão Eleitoral, tendo sido concedida a palavra ao Presidente eleito Sr. Antonio Corrêa, que agradece a confiança depositada em seu nome, ressaltando a importância do papel institucional da ABIPEM no segmento previdenciário nacional, o Sr. Corrêa referencia em seus agradecimentos a sua diretoria e conselhos recém eleitos, bem como, enaltece aos membros e dirigentes que já passaram pela ABIPEM e que colaboram muito pelo crescimento da Entidade, disse ainda estar confiante em sua Diretoria e em todo seguimento dos RPPS e, junto com sua equipe tudo fará para dar continuidade aos trabalhos que foram realizados pela gestão que se finda e, terminou sua fala com uma reflexão das atribuições e compromissos da Entidade. O Presidente Valter Morigi, faz uso da palavra, dando contas do seu mandato e desejando felicitações aos novos eleitos. Sem mais nada a tratar deu-se por encerrada a Assembleia, eu Alexander Mognon secretário "ad doc" assino a presente Ata \_\_\_\_\_, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral Dra. Lucia Helena Vieira \_\_\_\_\_, Demetrius Ubiratan Hintz \_\_\_\_\_ e José Marli dos Santos Brando \_\_\_\_\_, Acompanha como anexo à presente Ata, listagem devidamente assinada pelos associados presentes. \*\*\*\*\*

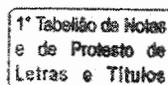
*(Handwritten signatures and initials over the printed names)*

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO  
OAB/SP-59911

**PROCURAÇÃO** bastante que se faz a **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, CNPJ/MF nº 29.184.280/0001-17, na forma abaixo:

**SAIBAM**, quanto este instrumento particular de procuração virem que, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (24/02/2016), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, a empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, estabelecida na SRTV/SUL, quadra 701, conjunto D, Bloco B, nº 280, salas 416/418, Asa Sul, na cidade de Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF nº 29.184.280/0001-17, nomeia e constitui como seu procurador, **DEMETRIUS UBIRATAN HINTZ**, brasileiro, casado, Secretário Executivo desta Associação, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú – SC, portador da carteira de identidade nº 848.159 SSP/SC e CPF/MF nº 508.214.159-72, conferindo poderes com a finalidade específica de tratar de todos os interesses desta associação junto à **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, GDF, DOT/DF, JCDF, PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, BANCO DO BRASIL, BRB – BANCO DE BRASÍLIA**, aos **RPPS e onde mais se fizer necessário**, podendo para tanto: assinar documentos e contratos, emitir recibos, solicitar parcelamentos, efetuar pagamentos, receber documentos, solicitar cópias de DARF e declarações de imposto de renda, baixar, alterar, pedir extratos de contas correntes, regularizar, dar entrada, pagar, receber, entregar recibos, solicitar documentos e certidões negativa, assinar formulários diversos, FAC, livros fiscais, AIDF e formulários de certidão negativa, retirar certidão negativa de tributos federais, do INSS, CEF, GDF, PGFN – Dívida Ativa da União, bem como autorizar cobranças, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferência/ pagamentos, por qualquer meio, autorizar débito em conta corrente, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, cadastrar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar depósitos judiciais via internet, receber ordens de pagamento.

Brasília – DF, 24 de fevereiro de 2016.



**ANTÔNIO CORRÊA**

**Presidente da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO: 848.159 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/FEV/2008

NOME: DEMETRIUS UBIRATAN HINTZ

FILIAÇÃO: AMAURY CELSO HINTZ  
MARIA CLINDA HINTZ

NATALIDADE: JOINVILLE SC DATA DE NASCIMENTO: 25/ABR/1964

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 920 LV BAUX-3 FL 160-V  
CART. CAMPOS - BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

CPF: 508.214.159-72  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR: *Ademar Seraphim*  
DELEGAÇÃO DE POLÍCIA MATR. 117.953.5

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

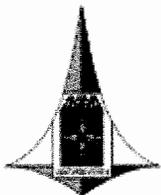
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.184.280/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/06/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>SRTV/SUL QUADRA 701 CONJ D BL B</b>	NÚMERO <b>280</b>	COMPLEMENTO <b>SALAS 416 E 418</b>	
CEP <b>70.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA SUL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(061) 4267-210</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/05/2016 às 10:50:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 158-00.586.302/2016  
NOME : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INST. DE PREV. ESTAD. E MUNIC. - ABIPEM  
ENDEREÇO : SRTVS QD 701 CONJ D BL D N 280 SLS 416 E 418  
CIDADE : ASA SUL  
CPF :  
CNPJ : 29.184.280/0001-17  
CF/DF : 0744877200102 - ATIVA  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

**Válida até 14 de Agosto de 2016.**

Brasília, 16 de Maio de 2016.

Certidão emitida via internet às 14:21:28 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 158-00.586.261/2016  
NOME : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INST. DE PREV. ESTAD. E MUNIC. - ABIPEM  
ENDEREÇO : SRTVS QD 701 CONJ D BL D N 280 SLS 416 E 418  
CIDADE : ASA SUL  
CPF :  
CNPJ : 29.184.280/0001-17  
CF/DF : 0744877200102 - ATIVA  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

**Válida até 14 de Agosto de 2016.**

Brasília, 16 de Maio de 2016.

Certidão emitida via internet às 14:19:07 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

36

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM**  
**CNPJ: 29.184.280/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:46:46 do dia 26/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2016.

Código de controle da certidão: **B1ED.74DD.5186.039C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29184280/0001-17  
**Razão Social:** ASSOC BRASILEIRA INST PREVIDENCIA EST E MUNIC ABIPEM  
**Endereço:** SRTS QD 701 CONJ D BL B S/N SALA 815 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2016 a 17/06/2016

**Certificação Número:** 2016051903185995325109

Informação obtida em 30/05/2016, às 13:08:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA  
ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Certidão n°: 18744272/2016

Expedição: 15/02/2016, às 11:19:10

Validade: 12/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.184.280/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

[prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

39

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2016

Processo nº. 139/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1228/2016 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM		
Endereço: SRTV – Asa Sul – Quadra 701 – Conjunto D – nº 280, Bloco B, salas 416/418 Centro Empresarial		
Cidade: Brasília	CEP: 70340-907	U.F.: DF
Cnpj: 29.184.280/0001-17		
Representante Legal: Demetrius Ubiratan Hintz		
CPF: 508.214.159-72	RG: 848.159	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

4.2 - Art. 25 caput c/c Art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

[prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

0

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 15, 16 E 17 de junho de 2016.

5.2 – A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

## VI – DO PAGAMENTO

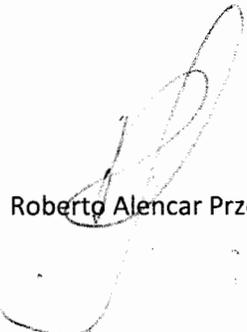
6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

## VII – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 06 de junho de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

  
Roberto Alencar Przendziuk

  
Delair Vilmar Ambrosini

  
Onerio Cambuzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	03	Contratação de Serviços de Capacitação de 3 Servidores Públicos através de participação no 50º Congresso Nacional da ABIPEM – 14º Congresso Paranaense de Previdência, em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 a 17 de junho de 2016, conforme programação em anexo.	735,00	2.205,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>					<b>2.205,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

41

## CONTRATO Nº XX/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SRTV – Asa Sul – Quadra 701 – Conjunto D – nº 280, Bloco B, salas 416/418 Centro Empresarial, CEP: 70340-907, Brasília – DF, com CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, neste ato representado pelo senhor Demetrius Ubiratan Hintz, portador do CPF Nº 508.214.159-72, e do RG: 848.159.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação XXXX/2016, Processo Licitatório 139/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação de Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 139/2016 – Inexigibilidade de Licitação XXXXXX/2016.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	03	Contratação de Serviços de Capacitação de 3 Servidores Públicos através de participação no 50º Congresso Nacional da ABIPEM – 14º Congresso Paranaense de Previdência, em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 a 17 de junho de 2016, conforme programação em anexo.	735,00	2.205,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>					<b>2.205,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.006.3390.39 (1424)**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº XXXX/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuado por servidor responsável, nomeado pela Secretario de Administração, sendo essa: Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM  
Demetrius Ubiratan Hintz  
Contratada

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais Participação no 50º Congresso Nacional da ABIPEM. Valor: R\$ 2.205,00 (dois mil duzentops e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1424. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Demetrius Ubiratan Hintz, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo : 2016/06/001923  
Data Protoc...: 08/06/16  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/06/2016

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

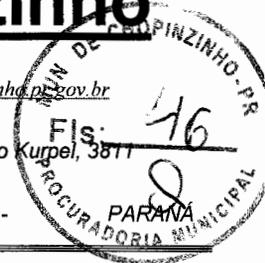
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



**Processo nº 139/2016**  
**Edital nº \_\_\_\_/2016**  
**Inexigibilidade de Licitação**

## PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 139/2016 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto contratação de serviços de capacitação para servidores municipais cujo objeto é participação para fins de capacitação de três servidores estatutários da Prefeitura de Chopinzinho no 50º congresso Nacional da ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais), 14º Congresso Paranaense de Previdência, a ser realizado no Município de Foz do Iguaçu, nos dias 15 a 17 de junho de 2016 (Fls. 04).

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, em sua justificativa (fls. 07-08), destacou aspectos relacionados ao princípio da eficiência, e a necessidade de os municípios promoverem a capacitação dos seus servidores. Acrescenta que se justifica a contratação da referida associação pela especificidade do tema abordado, que abrangerá aspectos administrativos, financeiros, contábeis e jurídicos no período em que o curso será ministrado, ressaltando que o município está na iminência de criação do Fundo Municipal de Previdência para instituição do RPPS.

Assim, restou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Às fls. 11, constam o Termo de Referência, e às fls. 09/10 o orçamento, relação dos servidores que participarão do evento e demais condições para fornecimento dos serviços. O Valor do curso totaliza o montante de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), para que os três servidores realizem o curso.

Dessa forma, a contratação demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

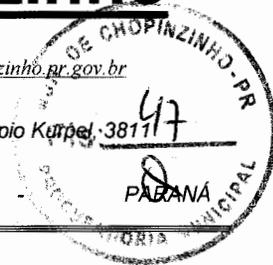
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 38111

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório e posteriormente solicitou a preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 12 e 15).

A Secretaria de Finanças informa existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações contratuais (fl. 13). A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (fl. 14).

A documentação pertinente a empresa foi acostada em fls. 16-38 e demonstra regularidade desta e conformidade com a lei 8666/93. A minuta de inexigibilidade e do contrato foi acostada às fls. 39-43.

Cumprе salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 13 de junho de 2016

**MÁRCIO STRINGARI**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48  
81

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2016**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.205,00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2016.

  
Rogério Masetto  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

49  
8

Espécie: Extrato do Contrato 191/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais Participação no 50º Congresso Nacional da ABIPEM. Valor: R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1424. Data da assinatura: 13/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Demetrius Ubiratan Hintz, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50  
8

## CONTRATO Nº 191/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SRTV – Asa Sul – Quadra 701 – Conjunto D – nº 280, Bloco B, salas 416/418 Centro Empresarial, CEP: 70340-907, Brasília – DF, com CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, neste ato representado pelo senhor Demetrius Ubiratan Hintz, portador do CPF Nº 508.214.159-72, e do RG: 848.159.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 11/2016, Processo Licitatório 139/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação de Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 139/2016 – Inexigibilidade de Licitação 11/2016.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	03	Contratação de Serviços de Capacitação de 3 Servidores Públicos através de participação no 50º Congresso Nacional da ABIPEM – 14º Congresso Paranaense de Previdência, em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 a 17 de junho de 2016, conforme programação em anexo.	735,00	2.205,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.205,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.006.3390.39 (1424)**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51  
8

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 139/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuado por servidor responsável, nomeado pela Secretario de Administração, sendo essa: Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52  
8

reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

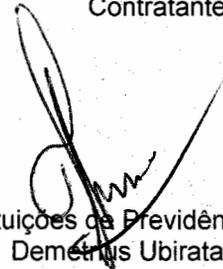
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de junho de 2016.

  
Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

  
Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM  
Demétrius Ubiratan Hintz  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



Gabinete da Presidência, em 8 de junho de 2016.

Marcos Monteiro  
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira  
1º Secretário



**Câmara Municipal de Chopinzinho**

CNPJ: 77.774.511/0001-95  
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073- Anexo ao Banco do Brasil - Centro  
Fone/Fax: (46) 3242-1668/1407  
e-mail: cmch@toritubo.com.br - site: www.camara.chopinzinho.pr.gov.br  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Patrimônio	Código
8 (oito) mesas de formica e madeira ind.	166, 167, 168, 169, 171, 172, 173 e 174
1 (uma) mesa de formica e madeira ind. com 3 lugares	170
3 (três) mesas para computador em madeira	040, 041 e 042
1 (uma) impressora multifuncional HP Deskjet F4280	191
1 (uma) cadeira giratória estofada	068
2 (dois) aparelhos de telefone ineltras	064 e 146
1 (uma) cadeira universitária em formica	176
1 (um) aparelho de telefone e fax digital	066
1 (um) no break NHS 107509	083
1 (uma) cadeira estofada com braço forrada	009
1 (uma) cadeira fixa com braço estofada	012
2 (duas) mesas em madeira com 2 gavetas	085, 028
1 (um) armário de madeira com 3 portas	071
1 (uma) pia de madeira com cuba inox	072
2 (duas) cadeiras giratorias com braço estofada em tec.	011, 078
1 (uma) mesa de madeira para impressora	057
1 (uma) mesa de madeira MDF com gavetas	061
1 (um) balcão de madeira para som	175

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 71/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de carne bovina e carne de frango. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 139/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Rodrigo Beck - Me - CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Rescisão de Contrato por conveniência Administrativa e de acordo entre as partes. Origem: Pregão nº 55/2016. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 07/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jennifer Nunes de Almeida.

Espécie: Termo de Paralisação/Suspensão do Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR.

Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: Suspensão temporária do Contrato até 31/12/2016. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei Federal 9.504/97, que estabeleceu normas para as eleições (Lei Eleitoral) e Resolução TSE nº 23.450 (Calendário Eleitoral). Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schnaider Klassen, pela Empresa.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 67/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades e locais ali determinadas: os serviços deverão ser executados em todo o território do município, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na não execução do objeto da Licitação; A conferência deverá ser feita no ato da execução, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o executado, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 615-470-926-1133-456-643. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 189/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 35.130,00. ARP nº 190/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-MEI. Valor Total estimado R\$ 8.075,00 Chopinzinho, PR, 09 de junho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 188/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 100.741,82 (cem mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (688), (691), (694), (696) e (698). Data da assinatura: 07/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Espécie: Extrato do Contrato 191/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais Participação no 50º Congresso Nacional da ABIPEM. Valor: R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1424. Data da assinatura: 13/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Demetrius Ubiratan Hintz, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 67/2016, para Registro de Preços de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	35.130,00
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	8.075,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/06/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
100.741,82	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a

RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.900,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Martins Prestação de Serviços Ltda - ME	574.586,69

Concomitantemente, que dentro do prazo de 5 ( cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

Presidente da comissão - Delair Vilmar Ambrosini  
Membros da comissão - Roberto Alencar Przesadzki  
Cláudio Cambruzzi Filho

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.205,00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Extrato de Portaria  
Decreto nº 265/2016  
Concede Pensão  
Data: 07/06/2016  
Documento na íntegra no portal  
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)  
Extrato de Decreto  
Decreto nº 269/2016  
Exonera Servidor a Pedido  
Data: 09/06/2016  
Documento na íntegra no portal  
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)  
Extrato de Decreto  
Decreto nº 270/2016  
Exonera Servidor Efetivo a Pedido  
Data: 09/06/2016  
Documento na íntegra no portal  
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)  
Extrato de Portaria  
Portaria nº 375/2016  
Licença Prêmio  
Data: 08/06/2016  
Documento na íntegra no portal  
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)  
Extrato de Portaria  
Portaria nº 376/2016  
Insalubridade  
Data: 08/06/2016  
Documento na íntegra no portal  
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)  
Extrato de Portaria  
Portaria nº 377/2016  
Insalubridade  
Data: 08/06/2016  
Documento na íntegra no portal  
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)  
Extrato de Portaria  
Portaria nº 378/2016  
Concede Férias  
Data: 08/06/2016  
Documento na íntegra no portal  
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)  
Extrato de Portaria  
Portaria nº 379/2016  
Licença Maternidade  
Data: 08/06/2016  
Documento na íntegra no portal  
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)  
Extrato de Portaria  
Portaria nº 380/2016  
Prorrogação Licença Maternidade  
Data: 08/06/2016  
Documento na íntegra no